



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE

PROJETO DE LEI Nº

Fica denominada como Praça Mario Ferreira Campos a área delimitada pela Rua Afonso Faria (CodLog 00269-0), pela Rua Pedro da Costa Faleiro (CodLog 15896-8) e pelo lote nº 53 da Quadra 119 do Setor Fiscal 094, situada no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada como Praça Mario Ferreira Campos a área delimitada pela Rua Afonso Faria (CodLog 00269-0), pela Rua Pedro da Costa Faleiro (CodLog 15896-8) e pelo lote nº 53 da Quadra 119 do Setor Fiscal 094, situada no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVINHO LEITE
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR SILVINHO LEITE****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei encontra amparo jurídico no artigo 30, I, da Constituição Federal, que estabelece a competência dos municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sendo que a denominação do logradouro especificado configura matéria de interesse municipal, a fim de homenagear pessoa importante para a região que por meio do seu trabalho cuidou e defendeu um espaço que pudesse ser desfrutado por todos os moradores da vizinhança.

A propositura também se fundamenta nos artigos 13, I e XVII, e 37, caput, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que atribuem à Câmara Municipal a competência legislativa para apreciar e deliberar sobre projetos dessa natureza, reforçando sua conformidade com o ordenamento jurídico.

No caso em apreço almeja-se denominar um logradouro inominado como Praça Mario Ferreira Campos. Nesse sentido, o sr. Mario Ferreira de Campos era um exemplo de brasileiro que cultivava a boa convivência entre seus vizinhos, como também exercia sua cidadania de maneira exemplar ao cobrar do Poder Público as soluções para os problemas cotidianos.

Além disso, foi um homem trabalhador, determinado e solidário, o qual doava grande de seu tempo para as causas sociais em favor da região onde residia. Como exemplo, há a implantação da associação de movimento dos bairros e outras atitudes de cunho coletivo que trouxeram diversas benfeitorias na região que residia.

Assim, mostra-se relevante manter a memória do sr. Mario que tanto contribuiu para a comunidade em que estava inserido, bem como os valores por ele pregados, quais sejam, a solidariedade, resiliência e perseverança.

Deste modo, com a propositura do presente Projeto de Lei busca-se manter viva a memória de uma pessoa que amava e preservava o meio ambiente, como também por meio dele buscou o bem-estar do próximo de forma generosa e positiva.

SILVINHO LEITE
VEREADOR